



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2916/2018

Dispõe sobre a revogação da alínea “a” do artigo 2º, da Lei nº 442, de 31 de dezembro de 1984 e revogação da Lei nº 1981, de 22 de dezembro de 2009, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea “a”, do art. 2º, da Lei nº 442, de 31 de dezembro de 1984, que cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1981, de 22 de dezembro de 2009, que criou a taxa de combate a incêndio a incidir sobre a propriedade territorial e predial urbana e deu outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*